

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 17/12/2013 18:08:43, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0024401-97.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Levantamento de Valor

Inventariante: Sueli de Lourdes Tassi Maunsell

Inventariado(a,s): Michael George Maunsell

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 27/29: homologo, por sentença, a partilha dos bens deixados pelo inventariado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. O formal de partilha só será expedido depois que o débito da União (fl. 53) for pago e comprovado nos autos mediante a exibição de certidão negativa federal. Sobre o montante do recolhimento a título de ITCMD, abrase vista à FESP. Também não se expedirá formal de partilha enquanto não houver a expressa e por escrito concordância da FESP quanto ao imposto recolhido.

P. R. I. C. e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 18 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.